

Guia de Seguros e Assistências

Cartão Travel Mate Platinum

Índice

Índice	1
Quadro de Resumo Seguros e Assistências	2
Seguros e Assistências.....	4
Definições	4
Exclusões Gerais	4
Pedidos de Reembolso Relativos a Seguros e Assistências	5
Seguros.....	6
Seguro de Acidentes em Viagem	6
Seguro de Imprevistos em Viagem	8
Seguro de Perda, Extravio, Furto, Roubo ou Deterioração de Bagagem	9
Seguro de Saúde	10
Seguro de Proteção às Compras	10
Serviços de Assistência e Serviço de Concierge	11
O que fazer para obter os serviços de assistência e de concierge?	11
Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro	11
Assistência ao Veículo	13
Assistência ao Domicílio	14
Assistência Médica de Urgência ao Domicílio.....	15
Serviços Adicionais de Assistência e de Concierge	15
Contactos Úteis	17

Quadro de Resumo Seguros e Assistências

Coberturas	Garantias	Limites de Indemnização	
Acidentes em Viagem*	Acidente ocorrido em viagem de que resulte a Morte ou Invalidez Permanente das Pessoas Seguras (até ao limite de 70 anos de idade)	Máximo Viagem: 500.000€ por ano, por Agregado Familiar Estadia: 100.000€ por ano, por Agregado Familiar Em caso de morte: 4.500€ por ano, para filhos com idade inferior a 24 anos	Sem franquia
Imprevistos em Viagem / Bagagem*	Atraso na entrega da bagagem superior a 6h	250€ por sinistro	Sem franquia
	Atraso na entrega da bagagem superior a 48h	2.500€ por sinistro	
	Atraso, superior a 6 h, num voo, cancelamento ou recusa de embarque por excesso de lotação de um voo regular confirmado	250€ por sinistro	
	Perda de ligações aéreas entre 2 voos não existindo transporte alternativo nas 12 horas seguintes	400€ por sinistro	
	Perda de voo por falha de serviços regulares de transportes públicos	400€ por sinistro	
	Cancelamento ou encurtamento da viagem por iniciativa do Titular do cartão, por motivo de morte, doença ou acidente grave de qualquer das Pessoas Seguras	2.500€ por sinistro	
Perda, Extravio, Furto, Roubo ou deterioração da Bagagem*	Perda, extravio, roubo ou deterioração da bagagem durante a viagem	1.750€ por sinistro	Sem franquia
Seguro de Saúde	Garante o reembolso das despesas com internamento hospitalar superior a 24h com o máximo de 120 dias	37.500€ por ano, por Agregado Familiar	Doença: 3.750€ por sinistro Acidente: 1.250€ por sinistro
Proteção às Compras	Garante o Pagamento ou recuperação dos bens adquiridos com o Cartão, na sequência de danos acidentais ocorridos aos referidos objetos nos 30 dias após a data da sua aquisição ou no prazo de 48 horas, quando em trânsito para a residência habitual do Titular do Cartão	5.000€ por ano 1.000€ por sinistro	50€ por sinistro
Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro	Garante o pagamento de despesas médicas em consequência de doença súbita ou acidente no estrangeiro e repatriamento em caso de óbito no estrangeiro	5.000€ por sinistro Estadia: 75€ por dia com o limite máximo de 600€ por sinistro	25€ por sinistro
Assistência ao Veículo	Garante serviços de assistência em caso de acidente, avaria, furto ou roubo do veículo da Pessoa Segura	Ilimitado Estadia 150€, por sinistro, por conjunto de ocupantes do veículo	Sem franquia

Assistência ao Domicílio	Garante serviços de assistência em caso de sinistro causador de inabitabilidade da habitação da Pessoa Segura por questões de segurança, higiene ou funcionalidade	Despesas de hotel 300€ por sinistro; Transporte de mobiliário 300€ por sinistro; Substituição de fechadura 150€ por sinistro; Mudança 150€ por sinistro Governanta 25€ dia/8 dias por sinistro; Acompanhamento de crianças 35€ dia/8 dias por sinistro	Sem franquia
Assistência Médica de Urgência ao Domicílio	Garante a assistência médica domiciliária em caso de acidente ou doença da Pessoa Segura	Ilimitado	Copagamento de 10€ por consulta
Serviços Adicionais	Serviços de assistência que incluem mudança de pneus, envio de flores, envio de medicamentos e reserva de bilhetes para espetáculos	Ilimitado	Mudança de pneus 20€ por sinistro

* Nota: Estas coberturas só serão asseguradas desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão.

Extravio, perda, furto ou roubo e falsificação

Garantias e Franquia de acordo com o disposto nas Condições Gerais de Utilização do Cartão disponíveis para consulta em www.millenniumbcp.pt.

Seguros e Assistências

Definições

Objeto da Garantia

O Cartão Travel Mate Platinum garante para cada Pessoa Segura, a cobertura dos riscos adiante descritos sempre que o tempo de permanência fora da sua residência habitual, em Portugal, não exceda 90 dias por deslocação.

Validade

A validade dos Seguros associados ao Cartão Travel Mate Platinum para cada Pessoa Segura começa com a sua emissão ou renovação e finda na data de termo da validade do Cartão ou quando o mesmo for cancelado.

Âmbito Territorial

Sem prejuízo do disposto no capítulo das Exclusões Gerais e nas Exclusões Específicas de cada cobertura, as garantias dos Seguros associados ao Cartão Travel Mate Platinum são válidas em todo o Mundo, salvo menção em contrário.

Sinistro

Qualquer evento acidental ou série de eventos resultantes de uma mesma causa, suscetível de fazer funcionar as garantias do seguro.

Acidente

Acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e anormal, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura e que nesta origine lesões corporais, invalidez permanente ou morte, clínica e objetivamente comprovada.

Doença

Toda a alteração involuntária do estado de saúde, não causada por acidente e diagnosticada por um médico.

Franquia

Montante certo e determinado que fica a cargo do Titular do Cartão no caso de pagamento de sinistro por parte do Segurador.

Copagamento

Montante certo e determinado que, em caso de sinistro, fica a cargo do Titular do Cartão.

Exclusões Gerais

Além das exclusões estabelecidas especificamente para cada uma das garantias referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões gerais:

- Sinistros resultantes de acontecimentos ocorridos ou factos praticados antes da emissão do Cartão Travel Mate Platinum;
- Sinistros resultantes de crimes e outros atos intencionais da Pessoa Segura;
- Acidentes imputáveis à Pessoa Segura e ocorridos quando a mesma se encontra sob o efeito de substâncias psicotrópicas, estupefacientes ou quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou ainda quando esta apresenta uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior à legalmente permitida;
- Hérnias, qualquer que seja a sua natureza, varizes e suas complicações e lombagos que resultem de um esforço planificado e que se realize de maneira constante;
- Enfartes do miocárdio e os acidentes vasculares cerebrais (AVC), salvo se causados por traumatismo físico externo;
- Agravamentos de um acidente, em consequência de doença pré-existente ou de enfermidade anterior à data do acidente, não podendo a responsabilidade do Segurador exceder aquela que lhe assistiria se o acidente tivesse ocorrido a pessoa não portadora dessa doença ou enfermidade;
- Incapacidades resultantes de parto, gravidez ou interrupção da gravidez;
- Acidentes resultantes de atividade profissional que envolva perigosidade superior à do comum dos viajantes;
- Acidentes decorrentes da prática profissional de desportos ou ainda, para os amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respetivos treinos;

- Acidentes decorrentes da prática de caça de animais ferozes, desportos de inverno, paraquedismo, tauromaquia, asa delta, voo sem motor, ultraleves, artes marciais e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de meios de transporte não abrangidos no âmbito da presente cobertura, nomeadamente, veículos de duas ou três rodas ou moto quatro (motorizados ou não);
- Utilização de qualquer tipo de aeronave, exceto enquanto passageiro de linhas comerciais;
- Prestações que envolvam o pagamento de multas e prestações que sejam decorrentes de apostas;
- O suicídio ou a tentativa de suicídio e as mutilações voluntárias ou a sua tentativa, assim como as lesões corporais que a Pessoa Segura pratique ou faça praticar sobre a sua pessoa, mesmo que estes atos sejam cometidos em estado de incapacidade de discernimento;
- Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- Cataclismos da natureza, nomeadamente, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, assim como deslizamento, derrocadas ou afundamentos de terreno e outros fenómenos geológicos;
- Greves, distúrbios laborais e da ordem pública, atos de guerra, terrorismo e tumultos;
- Explosão ou quaisquer fenómenos, direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa, ou da utilização ou transporte de materiais radioativos;
- Despesas decorrentes de transplantes de órgãos e suas implicações;
- Despesas decorrentes de tratamentos experimentais ou que necessitem de comprovação científica;
- Acidentes ocorridos em zonas do Mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos designadamente guerra e terrorismo;
- A Seguradora não fornecerá cobertura nem será responsável por pagar qualquer sinistro ou fornecer qualquer benefício sob a presente cláusula, caso o fornecimento de tal cobertura ou benefício ou pagamento de tal sinistro a possa expor a qualquer sanção, proibição ou restrição segundo as resoluções das Nações Unidas ou de sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos de qualquer jurisdição aplicável à Seguradora.

Pedidos de Reembolso Relativos a Seguros e Assistências

Os pedidos de indemnização relativos a eventuais sinistros cobertos pelos Seguros integrados no Cartão Travel Mate Platinum são encaminhados pelo Banco ou diretamente pelo Titular do Cartão para o Segurador, cabendo exclusivamente a este a apreciação das reclamações apresentadas, à luz das Apólices de seguro em vigor e das Condições Particulares válidas à data do sinistro.

Em caso de sinistro, deverá ser feita participação escrita ao Segurador, no prazo máximo de 8 dias, através de uma Sucursal do Millennium bcp, à exceção das situações de roubo ou utilização fraudulenta do Cartão cuja participação deverá ser imediata.

Esta participação poderá igualmente ser feita por telefone para o Serviço de Atendimento Telefónico, devendo a participação escrita ser enviada posteriormente à Seguradora.

Nenhuma aceitação de responsabilidade, oferta, promessa ou pagamento de indemnização deverá ser feita pelo Titular do Cartão sem o consentimento expresso do Segurador, o qual poderá investigar, liquidar ou contestar qualquer reclamação, bem como tomar a seu cargo, conduzir ou orientar, em nome da Pessoa Segura e em sua defesa, qualquer processo judicial que lhe diga respeito.

Em caso nenhum os Cartões Travel Mate Platinum multiplicados ou duplicados obrigam o Segurador a pagar, com respeito a qualquer perda ou dano sofrido por qualquer Pessoa Segura como resultado de um sinistro, mais do que um benefício nem valor superior ao montante estabelecido para tal benefício.

Nos casos em que tenha sido atribuído mais do que um Cartão Travel Mate Platinum a registar na mesma Conta Cartão, consideram-se os vários cartões emitidos em nome do titular da Conta Cartão e em nome dos membros do respetivo Agregado Familiar, como simples meios alternativos de utilização de um só e único capital, com uma só e única cobertura de risco de utilização, ficando os respetivos movimentos identificados num só registo de saldo.

Seguros

Seguro de Acidentes em Viagem

Ao adquirir os títulos de transporte com o Cartão Travel Mate Platinum ficará abrangido, juntamente com as restantes Pessoas Seguras a quem os mesmos se destinem, por um Seguro de Acidentes em Viagem que garante os riscos de Morte ou Invalidez Permanente durante a viagem.

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Idade Limite de Permanência

As garantias cessam no dia em que cada Pessoa Segura complete 70 anos de idade ou, no caso dos filhos, quando se tornem economicamente independentes, mudem de residência, contraíam matrimónio ou quando completem 24 anos de idade.

Meios de Transporte Abrangidos

Todos os serviços de transporte público regular de passageiros – terrestres, marítimos e aéreos – operados por transportador licenciado, incluindo os contratos do tipo *charter* e ainda o aluguer de veículos automóveis de passageiros.

Âmbito da Cobertura

Garantem-se os acidentes ocorridos durante todo o percurso da viagem correspondente ao título de transporte pago com o Cartão Travel Mate Platinum, em que sejam utilizados os meios de transporte abrangidos.

Estão igualmente incluídos os acidentes que se verifiquem durante o período de estadia, sempre que estejam contemplados em programa organizado por agência de viagens ou operador turístico, quando a viagem haja sido paga com o Cartão Travel Mate Platinum e sejam utilizados os meios de transporte abrangidos pelo seguro.

Riscos Cobertos

Ao adquirir o título de transporte com o Cartão Travel Mate Platinum ficam garantidos os riscos de Morte ou Invalidez Permanente da Pessoa Segura, superior a 50% nos termos da Tabela Nacional para a Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil sendo, neste caso, entendida como igual a 100%, com pagamento integral do capital garantido, resultantes de acidente no decurso da viagem e durante a utilização de meio de transporte abrangido.

Os riscos de Morte e Invalidez Permanente não são cumuláveis.

Capitais Garantidos

Durante a viagem: 500.000€ por ano, por Agregado Familiar.

Durante a estadia: 100.000€ por ano, por Agregado Familiar.

O limite de indemnização por Morte para os descendentes menores de 24 anos de idade é de 4.500€. Para menores de 14 anos não é garantido o risco de Morte, sendo pagas a título de reembolso e até ao limite de 4.500€, as despesas de funeral.

Beneficiários

Em caso de morte: os Herdeiros Legais da Pessoa Segura.

Âmbito Territorial

Sem prejuízo do disposto no Capítulo das Exclusões Gerais, o seguro é válido em todo o Mundo, sempre que as Pessoas Seguras se encontrem deslocadas do seu local de residência, em Portugal.

Indemnizações

Em caso de Morte da Pessoa Segura, ocorrida imediatamente ou nos dois anos subsequentes ao acidente e pelo mesmo motivada, o Segurador pagará o capital seguro aos seus Herdeiros Legais, caso ainda não tenha sido pago o capital ao abrigo da cobertura de Invalidez Permanente.

No caso de Invalidez Permanente da Pessoa Segura, com grau de desvalorização atribuído pela Tabela Nacional para a Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil, clinicamente

comprovada e sobrevinda no decurso de dois anos após a data do acidente que a originou, o Segurador pagará à Pessoa Segura o capital seguro.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- As lesões ou consequências resultantes de crimes ou outros atos intencionais da Pessoa Segura;
- Os acidentes imputáveis à Pessoa Segura e ocorridos quando a mesma se encontra sob o efeito de substâncias psicotrópicas, estupefacientes ou quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou ainda quando apresente uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior a 0,5g/l;
- Os acidentes ocorridos em momento em que a Pessoa Segura, por anomalia psíquica ou outra causa, se mostre incapaz de controlar os seus atos;
- As hérnias, qualquer que seja a sua natureza, varizes e suas complicações e lombagos (que resultem de um esforço planejado e que se realize de maneira constante);
- As ações praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria;
- As ações praticadas pelo Beneficiário da Apólice, pelo Tomador do Seguro ou por todos aqueles pelos quais as mesmas sejam civilmente responsáveis, sobre a Pessoa Segura;
- Os enfartes de miocárdio e os acidentes vasculares cerebrais (AVC);
- Os agravamentos de um acidente, em consequência de doença preexistente à data da celebração do contrato de seguro, não podendo, nesse caso, a responsabilidade do Segurador exceder aquela que lhe caberia se o acidente tivesse ocorrido a pessoa não portadora dessa doença;
- Quaisquer outras doenças, quando não se prove por diagnóstico médico inequívoco e indiscutível que são consequência direta do acidente;
- Incapacidades resultantes de parto, gravidez ou interrupção da gravidez;
- Os acidentes resultantes da inobservância de disposições legais ou regulamentares, preventivas ou punitivas, aplicáveis em geral ou em especial, à prática das diversas atividades desportivas, culturais e recreativas no âmbito das quais os mesmos ocorram;
- Os atos notoriamente perigosos que não sejam justificados pelo exercício da profissão da Pessoa Segura;
- As ações ou omissões negligentes, quando a negligência possa ser qualificada de grave;
- O suicídio ou a tentativa de suicídio e as mutilações voluntárias ou a sua tentativa, assim como as lesões corporais que a Pessoa Segura pratique ou faça praticar sobre a sua pessoa, mesmo que estes atos sejam cometidos em estado de incapacidade de discernimento;
- Quaisquer tratamentos, designadamente de reabilitação, que não sejam efetuados por profissionais de saúde devidamente habilitados ou sem o necessário diagnóstico clínico e sem supervisão ou orientação médica;
- As cirurgias plásticas ou estéticas;
- Explosão ou quaisquer fenómenos, direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa, ou da utilização ou transporte de materiais radioativos;
- A Pessoa Segura, ou o Beneficiário, se diferente, agravarem, voluntária e intencionalmente, as consequências do sinistro;
- A Pessoa Segura, ou o Beneficiário, se diferente, usarem de fraude, simulação ou quaisquer outros meios dolosos, bem como de documentos falsos para justificarem a sua reclamação.
- Acidentes decorrentes da prática profissional de desportos ou de provas desportivas, ainda que amadoras, integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- Acidentes emergentes de cataclismo da natureza, de atos de guerra, terrorismo, perturbações de ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioativos;
- Acidentes decorrentes de prática de caça de animais ferozes, motonáutica, mergulho, desportos de inverno, para-quedismo, tauromaquia, asa delta, voo sem motor, boxe, artes marciais e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de meios de transporte não abrangidos no âmbito da presente cobertura, nomeadamente, veículos de duas ou três rodas ou moto quatro (motorizados ou não);
- Utilização de qualquer tipo de aeronave, exceto enquanto passageiro de linhas comerciais;
- Roturas ou distensões musculares e lombalgias de esforço, isto é, sempre que não resultem de uma causa externa e involuntária, espontânea e não controlada pela Pessoa Segura;
- Greves, distúrbios laborais, tumultos ou alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra, declarada ou não, contra país estrangeiro e hostilidade entre nações estrangeiras, quer haja ou não declaração de guerra, ou atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;

- Participação em qualquer espécie de competição de velocidade;
- Acidentes ocorridos em minas ou no âmbito da atividade mineira;
- Riscos Profissionais de mergulhadores e do pessoal e tripulações de navios;
- Atividades da Força Aérea, Marinha, Exército ou Forças Militarizadas;
- Acidentes ocorridos em zonas do mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos, designadamente guerra e terrorismo, quer quando em permanência, quer quando em mera deslocação;
- Acidentes resultantes de atividade profissional que ultrapasse o risco do comum viajante. Entende-se por risco profissional do comum viajante, o risco exclusivamente relacionado com tarefas administrativas, comerciais, frequência de congressos e situações similares.

Outras Condições

Todas as restantes condições contratuais fazem parte das Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais da Ocidental Seguros disponíveis em qualquer Sucursal do Millennium bcp ou em www.millenniumbcp.pt.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local, circunstâncias e consequências do sinistro;
- Original do título de transporte e comprovativo do pagamento da viagem ou do meio de transporte com o Cartão Travel Mate Platinum;
- Auto de Ocorrência da autoridade policial competente e Exame Toxicológico;
- Em caso de Morte da Pessoa Segura, deverá ainda ser apresentado o relatório de Autópsia e Habilitação de Herdeiros. No caso de os herdeiros serem menores, deverá igualmente ser entregue uma Certidão de Nascimento dos mesmos;
- Em caso de Invalidez da Pessoa Segura, deverá ainda ser apresentado: Relatório Médico e Exames Médicos com descrição das lesões sofridas e indicação da percentagem de invalidez atribuída, de acordo com a Tabela para a Avaliação de Incapacidades Permanentes em Direito Civil.

Seguro de Imprevistos em Viagem

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Riscos Cobertos

1. Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão Travel Mate Platinum, este seguro garante o reembolso das despesas urgentes com vestuário e objetos de uso pessoal, nas seguintes condições:

- Atraso superior a 6 horas na entrega da bagagem – reembolso até 250€ por sinistro;
- Atraso superior a 48 horas na entrega da bagagem – reembolso até 2.500€ por sinistro;

Estas garantias não se aplicam quando a localidade de receção da bagagem coincida com a de residência permanente da Pessoa Segura, em Portugal. No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo indemnização por parte do transportador, o valor da mesma será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

2. Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão Travel Mate Platinum, fica também garantido o reembolso das despesas urgentes de alojamento e refeições, efetuadas em consequência de:

- Atraso superior a 6 horas na partida de voo regular confirmado, cancelamento ou recusa de embarque por ter sido excedida a lotação e no caso de não haver transporte alternativo – reembolso até 250€ por sinistro;
- Perda de ligações aéreas entre dois voos, não existindo transporte alternativo nas 12 horas seguintes – reembolso até 400€ por sinistro;
- Perda de voo por falha dos serviços regulares de transportes públicos – reembolso até 400€ por sinistro.

No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo indemnização por parte do transportador, o valor da mesma será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

3. Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão Travel Mate Platinum, fica ainda garantido o reembolso das despesas irrecuperáveis de transporte e alojamento efetuadas em consequência de:

- Cancelamento ou encurtamento da viagem por iniciativa do Titular, por motivo de morte, doença ou acidente grave de qualquer das Pessoas Seguras – reembolso até 2.500€ por sinistro.

No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo reembolso por parte do transportador, o valor do mesmo será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Original do título de transporte e recibo do comprovativo do pagamento do mesmo com o Cartão Travel Mate Platinum;
- Declaração do transportador comprovativa de:
 - Atraso na entrega da bagagem;
 - Atraso de voo regular confirmado, cancelamento ou recusa de embarque por ter sido excedida a lotação;
 - Perda de ligação aérea entre dois voos;
 - Perda de voo por falha dos serviços de transporte público;
- Originais dos recibos comprovativos das despesas urgentes pagas (alimentação, alojamento, vestuário, transporte e objetos de uso pessoal);
- No caso de cancelamento da viagem por morte da Pessoa Segura a Certidão de Óbito e Habilitação de Herdeiros;
- No caso de cancelamento da viagem por motivo de doença ou acidente da Pessoa Segura: Relatório Médico.

Seguro de Perda, Extravio, Furto, Roubo ou Deterioração de Bagagem

Pessoa Segura

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum.

Riscos Cobertos

Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão Travel Mate Platinum, fica garantida a indemnização dos danos sofridos pela bagagem da Pessoa Segura em consequência de perda, extravio, furto, roubo ou deterioração da mesma, desde o momento do início da viagem ou da entrega da bagagem à responsabilidade do transportador incluindo a permanência em hotéis e aeroportos, até ao momento de levantamento da mesma no final da viagem.

No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo indemnização por parte do transportador, o valor da mesma será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

Capital Garantido

Capital máximo de 1.750€ por sinistro.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Dinheiro ou valores (cheques, cartões de crédito, documentos de qualquer espécie, bilhetes de viagem, ações, cautelas, ou qualquer outro título de crédito ou similar);
- Joias, relógios e objetos em cuja composição entrem metais ou pedras preciosas;
- Obras de arte, de coleção, de comércio e mostruários;
- Armas;
- Documentação e suportes de informação (discos, disquetes, bandas magnéticas e similares);
- Casacos de pele;
- Máquinas fotográficas, de filmar, gravadores de som, computadores e outro equipamento informático;
- Diferenças de câmbio;
- Demoras de trânsito.

Procedimentos em caso de Sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Participação efetuada junto da autoridade policial competente (Auto de Ocorrência), no caso de furto ou roubo de bagagem;
- Cópia da reclamação apresentada ao transportador ou estabelecimento hoteleiro;
- Original do título de transporte e recibo comprovativo do pagamento do mesmo com o Cartão Travel Mate Platinum.

Seguro de Saúde

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Idade Limite de Permanência

As garantias cessam no dia em que cada Pessoa Segura complete 75 anos de idade ou, no caso dos filhos, quando se tornem economicamente independentes, mudem de residência, contraíam matrimónio ou completem 24 anos de idade.

Riscos Cobertos

Em caso de acidente ou doença reembolso das despesas de internamento hospitalar superior a 24h até ao máximo de 120 dias.

Âmbito Territorial

A cobertura é limitada a Portugal podendo ser alargada ao Estrangeiro no caso de acidente aí ocorrido ou doença aí declarada ou quando haja deslocação por motivos clínicos, prescrita por médico especialista com o acordo prévio do Segurador. As despesas de deslocação não se encontram abrangidas.

Capital Garantido

Capital máximo de 37.500€ por ano, por Agregado Familiar, havendo lugar a aplicação de franquia por sinistro de 1.250€ em caso de acidente e de 3.750€ em caso de doença.

Caso se verifique a existência de mais de um Cartão Travel Mate Platinum no Agregado Familiar associados à mesma conta, apenas poderá ser acionado o Capital Garantido relativo ao cartão do primeiro Titular não tendo os restantes cartões Travel Mate Platinum existentes no Agregado Familiar um Capital próprio para esta Garantia.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Situações ocorridas ou diagnosticadas antes da data de subscrição do Cartão Travel Mate Platinum;
- Tratamentos ou cirurgias destinadas à correção de doenças ou más formações congénitas;
- Tratamentos ou cirurgias estéticas ou plásticas, exceto quando em consequência de acidente.

Procedimentos em caso de Sinistro

Em caso de sinistro, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Relatório Médico pormenorizado onde conste a data de início dos primeiros sintomas;
- Comprovativos originais das despesas médicas.

Seguro de Proteção às Compras

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum.

Âmbito Territorial

Esta cobertura é válida em todo o mundo.

Riscos Cobertos

Este seguro garante o pagamento ou reparação dos bens adquiridos com o Cartão Travel Mate Platinum, na consequência de danos acidentais ocorridos aos referidos objetos, na residência habitual do Titular do Cartão, no prazo de 30 dias após a data da sua aquisição ou no prazo de 48 horas, quando em trânsito para a residência habitual do Titular do Cartão. Por "Danos Acidentais" entende-se os danos materiais sofridos pelos bens seguros em consequência imediata e direta de qualquer acontecimento fortuito, súbito, imprevisto, normal e externo a estes bens e à vontade da Pessoa Segura.

Capital Garantido

O limite de indemnização é de 5.000€ por ano e de 1.000€ por sinistro, havendo lugar à aplicação de uma franquia de 50€ por sinistro.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, não se encontram garantidos os seguintes objetos:

- Joias, relógios, vestuário em pele, objetos de ouro, prata, outros metais ou pedras preciosas, antiguidades, câmaras e aparelhos de áudio e vídeo, quadros, obras de arte, coleções de qualquer tipo, artigos de porcelana, louças antigas, cristais e porcelanas decorativas;
- Dinheiro, cheques de viagem ou similares;
- Animais e plantas vivas;
- Veículos automóveis, motociclos ou outros veículos motorizados;
- Barcos e veículos atrelados;
- Benfeitorias na residência habitual da Pessoa Segura;
- Material informático e aparelhos de telecomunicações móveis;
- Objetos existentes ao ar livre em anexos não fechados e varandas;
- Sinistros decorrentes de dolo de qualquer das Pessoas Seguras ou Beneficiários;
- Sinistros imputáveis às Pessoas Seguras ocorridos quando estas se encontrem sob o efeito de estupefacentes ou de quaisquer outras drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou apresentem uma taxa de alcoolemia superior à legalmente permitida pela lei portuguesa, independentemente de o acidente em causa ter ou não natureza de acidente de viação.

Procedimentos em caso de Sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada até 8 dias após a ocorrência, juntamente com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstância do sinistro;
- Comprovativo das faturas de aquisição do bem sinistrado, pagas com o Cartão Travel Mate Platinum;
- Orçamento de reparação (em caso de dano parcial).

Serviços de Assistência e Serviço de Concierge

O que fazer para obter os serviços de assistência e de concierge?

Para usufruir dos Serviços de Assistência deverá previamente de contactar por telefone os Serviços de Assistência da Seguradora, disponíveis 24 horas por dia e 365 dias por ano, através do telefone: (+351) 210 347 932

Nas comunicações com os Serviços de Assistência a solicitar a prestação das garantias, deve indicar:

- Nome do Titular do Cartão Travel Mate Platinum;
- Número do respetivo Cartão;
- Local onde se encontra;
- Número de telefone de contacto;
- Descrição da ocorrência e tipo de Assistência requerida.

Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano, e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Âmbito Territorial

Todo o Mundo, exceto Portugal.

Riscos Cobertos

Este seguro permite receber assistência médica em caso de emergência no estrangeiro, em consequência de doença súbita ou acidente, traduzindo-se esta Assistência nos seguintes serviços:

1. Reembolso de despesas médicas, farmacêuticas e de hospitalização no Estrangeiro Até ao limite de 5.000€ por sinistro é garantido o reembolso das seguintes despesas:

- Médicas e cirúrgicas;
- Farmacêuticas prescritas por médico;
- De hospitalização;
- De transporte de ambulância ou outro meio adequado, desde o local de ocorrência até à Clínica ou Hospital mais próximo.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Despesas médicas, farmacêuticas e de hospitalização prescritas ou efetuadas em Portugal (com exceção do transporte sanitário em ambulância ou outro meio adequado para o Hospital ou Clínica mais próximos);
- Despesas relacionadas com uma doença pré-existente da Pessoa Segura;
- Despesas resultantes de complicações devidas ao estado de gravidez da Pessoa Segura;
- Despesas com aquisição de óculos, lentes de contacto, bengalas, próteses e similares;
- Despesas referentes a tratamentos em estabelecimentos termais, doenças epidémicas oficialmente declaradas e tratamentos de cirurgia estética ou plástica.

2. Informação Médica

Informação sobre os hospitais ou instalações médicas mais apropriados à situação da Pessoa Segura numa emergência médica que a atinja. Sem limite de valor.

3. Controlo Médico

Em caso de hospitalização, a equipa médica do Segurador acompanhará o tratamento e manterá o contacto com o médico responsável e com a família da Pessoa Segura, sempre que o seu estado clínico o justifique.

4. Repatriamento ou Transporte Sanitário em caso de Acidente ou Doença

Após verificação do estado de saúde da Pessoa Segura, será organizado o seu transporte, pelo meio mais adequado, para o centro hospitalar prescrito pela equipa médica ou para o seu domicílio habitual, garantindo o Segurador o respetivo pagamento.

5. Envio de Medicamentos de Urgência para o Estrangeiro

Garante o envio para o local, no estrangeiro, onde a Pessoa Segura se encontre, dos medicamentos indispensáveis de uso habitual da mesma, quando não existam e não possam ser substituídos por outros localmente. O custo dos medicamentos será suportado pela Pessoa Segura.

6. Comparticipação nas Despesas de Estadia

Se a Pessoa Segura necessitar, após a hospitalização e por prescrição médica, de prolongar a sua estadia, estão garantidas as respetivas despesas até ao limite de 75€ por dia, com um máximo de 525€, por pessoa e por sinistro.

7. Acompanhamento da Pessoa Segura Hospitalizada

No caso de hospitalização da Pessoa Segura, por um período previsivelmente superior a 10 dias e em que a equipa médica desaconselhe o transporte, é garantido o pagamento de um bilhete de ida e volta a um membro do agregado familiar para que este se desloque para junto da Pessoa Segura.

As respetivas despesas de estadia não são garantidas pelo Segurador.

8. Encargo com Crianças no Estrangeiro

É garantido o pagamento integral das despesas com a guarda e regresso ao domicílio dos menores de 15 anos, em caso de hospitalização ou morte da Pessoa Segura que os tiver a cargo.

Em alternativa, o Segurador suportará o pagamento da viagem de ida e volta a um membro da família dos menores que possa ocupar-se deles.

9. Bilhete de Viagem para Regresso Antecipado da Pessoa Segura

Se o título de transporte previamente adquirido não puder ser utilizado, é garantido o pagamento integral de um bilhete de ida e volta para que a Pessoa Segura se possa deslocar a Portugal, em caso de falecimento de um familiar.

10. Transmissão de Mensagens Urgentes

Garantia do pagamento integral da expedição de mensagens urgentes relacionadas com o funcionamento das garantias previstas no presente contrato contra a apresentação dos respetivos documentos justificativos.

11. Procura e Transporte de Bagagens Perdidas

Em caso de furto, roubo ou extravio de bagagens ou objetos pessoais da Pessoa Segura e se vierem a ser encontrados, o Segurador garante o pagamento integral das despesas com o seu envio para o local onde esta se encontra ou para o seu domicílio, suportando o custo das diligências que efetuar para as localizar.

12. Transporte ou Repatriamento após Morte

Em caso de morte da Pessoa Segura, o Segurador garante o pagamento integral do tratamento das formalidades no local do óbito e das despesas de transporte do corpo até ao local do funeral em Portugal, com exclusão das respeitantes à aquisição da urna e das despesas de funeral.

Assistência ao Veículo

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano, e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Veículo Seguro

Para efeitos desta garantia, são considerados veículos seguros:

- Automóvel ligeiro ou misto de uso particular, desde que de passageiros (ou não utilizado exclusivamente para transporte de mercadorias) e conduzido pelo Titular do Cartão;
- Atrelado ou caravana quando rebocado por veículo referido no ponto anterior, não excedendo o conjunto 3,5 toneladas de peso, conduzido pela Titular do Cartão;
- Motociclos de cilindrada superior a 250 cc, que sejam propriedade do Titular do Cartão e quando por ele utilizados.
- No caso de viaturas de matrícula estrangeira, a cobertura de Assistência ao Veículo só é válida para as viaturas que sejam propriedade do Titular do Cartão Travel Mate Platinum há pelo menos 60 dias.

Âmbito Territorial

Portugal, Europa e nos Países que marginam o Mediterrâneo.

Riscos Cobertos

Em caso de acidente, avaria, furto ou roubo do veículo seguro, o Cartão Travel Mate Platinum garante os seguintes Serviços de Assistência:

1. Serviço de Desempanagem

De modo a providenciar a reparação de emergência do veículo, é promovida a presença de um técnico de desempanagem no local do acidente ou avaria. O custo das peças, eventualmente necessárias, será da responsabilidade do Titular do Cartão Travel Mate Platinum.

2. Reboque

Na impossibilidade de reparação no próprio local, é garantido o serviço de reboque do veículo até à oficina mais próxima.

3. Envio de Peças de Substituição

É garantido o pagamento integral das despesas com o envio das peças de substituição necessárias à reparação do veículo, desde que não seja possível obtê-las localmente. O custo das peças e os direitos alfandegários das mesmas serão da responsabilidade do Titular do Cartão Travel Mate Platinum.

4. Repatriamento das Pessoas Seguras (Ocupantes)

Quando o veículo seguro necessite de reparação que implique mais de oito horas de mão-de-obra oficial ou uma imobilização superior a 16 horas, ou quando tiver sido objeto de roubo, estão garantidas as despesas de transporte das Pessoas Seguras ocupantes da viatura até ao seu domicílio ou até ao local de destino da viagem, desde que estes últimos gastos não sejam superiores ao do seu regresso ao domicílio.

5. Repatriamento do Veículo Seguro

Se a reparação do veículo implicar mais de oito horas de mão-de-obra oficial ou uma imobilização superior a 16 horas, é garantido o transporte do veículo seguro até uma oficina próxima do domicílio do Titular do Cartão Travel Mate Platinum, em Portugal.

Para que esta garantia seja válida, o valor venal do veículo seguro terá de ser superior ao custo do repatriamento e o Serviço de Assistência terá que ter conhecimento da ocorrência no prazo máximo de três dias após a sua verificação.

6. Aluguer de Veículo de Substituição

Pagamento das despesas provenientes do aluguer de um veículo de substituição sem condutor pelo período máximo de três dias por sinistro, durante o período de reparação desde que esta exija mais de oito horas de mão-de-obra oficial ou em caso de furto ou roubo.

O veículo alugado será, sempre que possível, de cilindrada semelhante à do veículo seguro, sendo os gastos com portagens e combustível da responsabilidade do Titular do Cartão.

O aluguer do veículo de substituição só poderá ser solicitado caso o pedido de desempanagem e reboque tenha sido realizado também pelo Serviço de Assistência.

7. Pagamento de Despesas de Estadia em Hotel

Reembolso de despesas de estadia em hotel, até um máximo de três dias por sinistro, com limite de 150€ por conjunto de ocupantes do veículo (incluindo o condutor), no caso da imobilização do veículo ser superior a oito horas por avaria ou acidente ou em caso de furto ou roubo.

8. Transporte para Recuperação do Veículo

No caso de não ter sido realizado o repatriamento do veículo seguro e de o mesmo se encontrar em bom estado de funcionamento, fica garantido o pagamento das despesas de transporte do Titular do Cartão para recuperação do veículo seguro após reparação ou sua localização na sequência de furto ou roubo.

Assistência ao Domicílio

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano, e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Âmbito Territorial

Esta garantia é prestada em Portugal.

Riscos Cobertos

Em caso de sinistro na habitação da Pessoa Segura que provoque inabitabilidade da mesma por questões de segurança, higiene ou funcionalidade, o Segurador garante os seguintes serviços:

- Informações sobre profissionais – identificação e promoção do envio de profissionais qualificados, tais como canalizadores, electricistas, serralheiros, vidraceiros, carpinteiros, pedreiros, estucadores, pintores, alcatifadores, jardineiros. Não está garantido, em caso nenhum o custo das deslocações nem dos serviços prestados pelos Profissionais;
- Despesas de hotel – se as Pessoas Seguras necessitarem, estão garantidas as despesas de alojamento até ao limite de duas noites, com um máximo de 300€ por sinistro;
- Transporte de mobiliário – se necessário, atendendo às condições da habitação da Pessoa Segura, fica garantido o transporte de mobiliário para outro local até ao limite de 300€ por sinistro;
- Regresso antecipado da Pessoa Segura – Se a Pessoa Segura estiver ausente do seu domicílio em Portugal, se o título de transporte previamente adquirido não puder ser utilizado, está garantido o pagamento integral de um bilhete de viagem (ida e volta) para que a Pessoa Segura se possa deslocar até à sua residência.
- Substituição de fechadura – no caso da fechadura da porta de acesso pelo exterior da residência da Pessoa Segura ficar inutilizada, o Segurador garante o pagamento das despesas necessárias para a sua substituição, até aos seguintes limites:
 - 1 vez por ano e 150€ por sinistro;
- Guarda de residência – se a residência ficar acessível do exterior ou a fechadura inutilizada e se, após o acionamento das medidas cautelares adequadas, a mesma necessitar de vigilância para evitar o furto ou roubo de objetos existentes, o Segurador suportará as despesas com um vigilante para a guarda daquela, até ao limite máximo de 72 horas;
- Mudança – o Segurador suportará as despesas de transporte de mobiliário para o novo local de residência em Portugal, até ao limite máximo 125€ por sinistro;
- Providências urgentes – mediante solicitação da Pessoa Segura, o Segurador prestará o auxílio para que sejam tomadas as providências consideradas urgentes.
- Em caso de hospitalização da Pessoa Segura, o Segurador garante os seguintes serviços:

- Despesas com governanta – em caso de hospitalização estimada em 10 ou mais dias da Pessoa Segura com filhos menores de 16 anos, em consequência de acidente ocorrido na residência da mesma, até um máximo de oito dias e 25€ por dia;
- Acompanhamento de crianças – em caso de hospitalização da Pessoa Segura por período igual ou superior a 48 horas, em consequência de acidente ocorrido na residência da Pessoa Segura, o Segurador encarrega-se de selecionar uma pessoa para tomar conta das crianças de idade inferior a 16 anos, suportando o respetivo custo, até um máximo de oito dias e 35€ por dia.
- Recolha e envio de mensagens.

Assistência Médica de Urgência ao Domicílio

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do Cartão viva em união de facto há mais de um ano, e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Âmbito Territorial

Esta garantia é prestada em Portugal Continental.

Riscos Cobertos

As Pessoas Singulares beneficiarão dos serviços de assistência médica domiciliária.

Em caso de acidente ou doença súbita e urgente ocorrido no domicílio da Pessoa Segura, o Segurador garante os seguintes serviços:

1. Conselhos Médicos Imediatos

Serviço de aconselhamento médico telefónico 24 horas por dia.

2. Médico ao domicílio

Em caso de acidente ou doença súbita ou urgente e após avaliação por parte dos seus Serviços Médicos, o Segurador promoverá o envio de um médico ao domicílio da Pessoa Segura, suportando os respetivos custos, com exceção de um copagamento de 10€ por consulta que ficará a cargo da Pessoa Segura. Esta garantia é prestada de Segunda a Sexta-feira das 20h00 às 07h00 e aos Sábados, Domingos e Feriados, 24 horas por dia.

3. Envio de Auto ambulância

Quando o estado clínico da Pessoa Segura o justifique, é garantido o pagamento das despesas do seu transporte até ao posto de primeiros socorros ou de urgência mais próximo, após a intervenção do médico ao domicílio. Se a Pessoa Segura ou o seu Representante

Legal tiver requisitado diretamente a Auto ambulância e liquidado o respetivo custo, o Segurador não se responsabiliza pelo reembolso das respetivas despesas.

4. Ligação com Centro Hospitalar

No caso de internamento hospitalar, a pedido da Pessoa Segura ou do seu Representante Legal, o Segurador, através do seu Serviço de Assistência, acompanhará o tratamento da Pessoa Segura e manterá contacto com o médico responsável e os familiares daquela, sempre que o estado clínico da Pessoa Segura o justifique.

5. Ajuda para regressar ao domicílio (convalescença)

O Segurador garante os gastos de transporte de regresso do hospital ao domicílio da Pessoa Segura, desde que tenha sido o respetivo Serviço de Assistência a promover o transporte da Pessoa Segura ao hospital, nos termos da presente cobertura.

6. Serviço de *Babysitting*

O Segurador, através do seu Serviço de Assistência, disponibilizará o contacto de um profissional que se ocupe de crianças em idade pré-escolar, durante o período de hospitalização da Pessoa Segura.

O custo do serviço prestado pelo profissional será suportado pela Pessoa Segura.

Serviços Adicionais de Assistência e de Concierge

Pessoa Segura

O Titular do Cartão Travel Mate Platinum.

Âmbito Territorial

Esta garantia é prestada em Portugal Continental.

Riscos Cobertos

1. Mudança de Pneus

Em caso de furo ou rebentamento do pneu de uma das rodas de veículo automóvel conduzido pela Pessoa Segura e, em caso de dificuldade por parte da mesma na substituição do pneu, o Segurador promove a ajuda necessária para a realização da substituição do referido. Este serviço sempre que acionado está sujeito ao pagamento de franquia no valor de 20€.

2. Identificação de Prestador de Serviços ao Domicílio

Em qualquer situação, o Segurador garante a identificação de prestador dos seguintes serviços ao domicílio:

- Reparações de emergência;
- Compra e entrega de produtos;
- *Babysitting*;
- Serviços de limpeza;
- Decoração;

O Segurador coloca o prestador de serviço em contacto com a Pessoa Segura para que este possa solicitar orçamentos e contratar diretamente os serviços pretendidos.

Não está garantido, em caso algum, o custo das deslocações nem dos serviços prestados pelos profissionais.

3. Envio de Flores

O Segurador, mediante solicitação da Pessoa Segura, efetuada entre as 08.00h e as 19.00h, todos os dias do ano, promoverá a entrega personalizada de flores em qualquer ponto do País ou no Estrangeiro.

O pagamento do respetivo custo terá que ser previamente efetuado pela Pessoa Segura.

4. Envio de medicamentos ao domicílio

O Segurador, mediante solicitação da Pessoa Segura e em caso de emergência médica, no período das 22.00h e as 09.00h, diligenciará o envio, para a residência da Pessoa Segura, de medicamentos considerados indispensáveis. Os custos dos medicamentos e do transporte utilizado no envio ficam a cargo da Pessoa Segura.

5. Reserva de Bilhetes para Espetáculos

O Segurador, mediante solicitação da Pessoa Segura, promove a reserva de bilhetes para os seguintes tipos de espetáculos:

- Concertos;
- Teatro;
- Ópera;
- Dança;
- Desporto.

A reserva fica, no entanto, condicionada às disponibilidades existentes, razão pela qual deverá ser solicitada com a maior antecedência possível.

6. Informações Úteis

Através de um serviço de atendimento permanente, o Segurador, prestará à Pessoa Segura informações sobre os seguintes temas:

- Farmácias de Serviço – informações sobre turnos, horários de funcionamento e sua localização, 24h nos concelhos de Lisboa e Porto e das 08.30h às 22.00h nos restantes concelhos;
- Hospitais – informações sobre a sua localização e respetivas especialidades médicas;
- Restaurantes – durante o período entre as 08.30h e as 22.00h, prestação de informação sobre moradas, telefones e pratos típicos;
- Trânsito Rodoviário – entre as 06.00h e as 24.00h informações sobre as condições de trânsito rodoviário agravado em todo o País;
- Lojas e compras – entre as 08.30h e as 22.00h informações sobre museus, pousadas, horários e dias de funcionamento;
- Conselhos práticos – Informações sobre a elaboração de Curriculum Vitae e carta de apresentação.

Contactos Úteis

Tenha em atenção estes números de telefone. Serão essenciais, caso necessite de qualquer Informação ou Assistência.

Roubo ou extravio do Cartão

Telefone – Atendimento Personalizado 24h

21 427 04 02

Serviços de Assistência e Serviço de Concierge

Atendimento Personalizado 24h

Em Portugal:

21 034 79 32

No Estrangeiro:

(+351) 21 034 79 32

O custo da chamada será o da operadora de comunicações utilizada.

MEDIADOR DE SEGUROS LIGADO

Banco Comercial Português, S.A, sociedade aberta. Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto – Capital Social 4.725.000.000,00 Euros. Número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882. Mediador de Seguros Ligado nº 207074605 – Data de Registo: 26/06/2007.

Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt. Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome do Segurador nem a receber prémios de seguros para lhe serem entregues. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato de seguro, os quais são integralmente assumidos pelo Segurador.

Os produtos de seguros e assistências são comercializados pela Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA. A informação contida neste Guia não dispensa a leitura atenta das respetivas Condições Gerais dos produtos.